

TC 000.201/2014-6

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Mirinzal - MA.

Recorrente: Agenor Almeida Filho.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Agenor Almeida Filho (R001 – Peça 23), conforme proposta da unidade técnica (Peça 33), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 7773/2014 - 2ª Câmara (Peça 20), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Maranhão os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 1 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator